

O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS: UMA REFLEXÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 10.639/03

The Teaching of Afro-Brazilian History and Culture in Basic Education in Public Schools: A Reflection on the Implementation of Law No. 10.639/03

La enseñanza de la historia y la cultura afrobrasileña en la educación básica de las escuelas públicas: una reflexión sobre la aplicación de la Ley Nº 10.639/03

Denise da Silva ¹

1 Mestra em Ciências da Educação em Educação Cristã. Christian College of Educaler. Email: deni07@hotmail.com

Resumo

O presente artigo versa sobre a implementação da Lei nº 10.639/03 que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de todo o país. A argumentação parte do reconhecimento da importância dessa legislação para a educação no atual contexto social, representando uma oportunidade de contribuição para uma possível superação das desigualdades históricas relacionadas aos povos afrodescendentes. Tem como objetivo refletir meios de promover uma educação que reconheça e valorize a diversidade, sendo assim comprometida com as origens do povo brasileiro. Dessa maneira, o presente trabalho trás uma breve discussão acerca da nova legislação que trata de questões étnico-raciais e suas implicações para a prática escolar e em seguida, apresenta algumas implicações legais para o currículo escolar, bem como a importância de se conhecer a cultura para assim valorizar a diversidade racial. Para a realização desse trabalho foi feita uma Pesquisa Bibliográfica em documentos legais e em diversas obras de autores que já pesquisam sobre o tema, com o intuito de levantar informações pertinentes para fundamentar as reflexões apresentadas. Mesmo diante da implementação da lei, sabe-se que muitas escolas ainda não realizam um trabalho efetivo com essa temática, restringindo apenas as datas comemorativas que são relacionadas a história do povo negro. Assim, vale ressaltar que a implementação da lei, por si só, não garante uma mudança plena na educação, mas representa um importante passo para que isso ocorra, dependendo das atitudes de cada cidadão no cumprimento de seus deveres para com o outro.

Palavras-chave: Implementação da Lei nº 10.639/03. Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Educação Básica.

Abstract

This article discusses the implementation of Law No. 10.639/03, which makes the teaching of Afro-Brazilian History and Culture mandatory in schools throughout the country. The argument stems from the recognition of the importance of this legislation for education in the current social context, representing an opportunity to contribute to a possible overcoming of historical inequalities related to Afro-descendant peoples. Its objective is to reflect on ways to promote an education that recognizes and values diversity, thus being committed to the origins of the Brazilian people. Therefore, this work presents a brief discussion about the new legislation dealing with ethnic-racial issues and its implications for school practice, and then presents some legal implications for the school curriculum, as well as the importance of knowing the culture in order to value racial diversity. To carry out this work, a bibliographic research was conducted on legal documents and in various works by authors who have already researched the topic, with the aim of gathering relevant information to support the reflections presented. Even with the implementation of the law, it is known that many schools still do not carry out effective work with this theme, restricting themselves only to commemorative dates related to the history of Black people. Thus, it is worth emphasizing that the implementation of the law, in itself, does not guarantee a complete change in education, but represents an important step towards this happening, depending on the attitudes of each citizen in fulfilling their duties towards others.

Keywords: Implementation of Law No. 10.639/03. Teaching of Afro-Brazilian History and Culture. Basic Education.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa realizar uma breve reflexão sobre a implementação da Lei nº 10.639/03 e traz como tema: O Ensino de História e Cultura afro-brasileira na Educação Básica nas escolas públicas: uma reflexão sobre a implementação da Lei nº 10.639/03. A argumentação parte do reconhecimento da importância dessa legislação como uma oportunidade de superação das desigualdades sociais desenvolvidas ao longo da história.

Desse modo é preciso entender, quais são os principais obstáculos pedagógicos e estruturais que impedem a plena efetivação da Lei nº 10.639/03 no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica? Tem-se então o objetivo de refletir meios de promover uma educação que reconheça e valorize a diversidade, sendo assim comprometida com as origens do povo brasileiro. Dessa maneira, esse trabalho traz uma breve discussão acerca da nova legislação que trata de questões étnico-raciais e suas implicações para a prática escolar e, em seguida, apresenta algumas implicações legais para o currículo escolar, bem como a importância de se conhecer a cultura para, assim, valorizar a diversidade racial. Com o intuito de valorizar a cultura dos povos de origem africana e indígena, foram feitas algumas alterações, Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Brasil, 1996). Além da implementação da Lei nº 10.639/03, alterou a LDB para incluir o ensino de história e cultura afro-brasileira, sendo posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, que incluiu a temática indígena, através do qual foi acrescentada na redação do artigo a inclusão da História e Cultura Indígena nos currículos escolares das escolas públicas e privadas.

O conceito de raça é definido como um conjunto de indivíduos cujos caracteres somáticos, tais como cor da pele, a conformação do rosto e do crânio, o tipo de cabelo, etc. são semelhantes e se transmitem por hereditariedade, embora variem de indivíduo para indivíduo; ou seja, este conceito está relacionado às características físicas e fenotípicas que definem os grupos humanos. Já o conceito de etnia diz respeito aos grupos biológicos e culturalmente homogêneos, ou seja, refere-se às características de um povo ou nação (FERREIRA, 1995). Estes conceitos, aliados à intolerância, à xenofobia, ao preconceito, ao estereótipo e à discriminação, colaboraram para o surgimento do racismo. Sabe-se que a sociedade brasileira é historicamente excludente, principalmente por ter adotado o modelo de cultura europeia que passou a ditar o padrão de normas que as pessoas deveriam seguir para serem previamente aceitas na sociedade. Por este motivo, no Brasil, ainda existem diversos grupos excluídos do contexto social, tanto por questões raciais como étnicas.

Dentre os diversos problemas que contribuem para a exclusão social de muitos cidadãos brasileiros, destacam-se as questões relacionadas ao racismo. No período conhecido como Idade Média, o preconceito e a discriminação baseavam-se principalmente em questões religiosas, políticas, de nacionalidade e linguagem; porém, não em diferenças biológicas ou raciais como vistas na atualidade. O racismo, como hoje conhecemos, surge quando colonizadores começaram a usar a mão-de-obra negra e escrava para enriquecer e ter poder. O conceito de racismo, propriamente dito, surgiu no século XVIII, quando a sociedade ocidental procurava pretensas bases científicas para explicar as diferenças entre os seres humanos e justificar a dominação do branco europeu sobre os povos de outros continentes durante a expansão colonial. Fica claro que a interiorização do racismo está presente em todas as esferas sociais, sendo mais forte na escola pelo fato primordial de que se passa mais tempo na mesma.

Na escola, as pessoas convivem com diferentes tradições, hábitos e costumes. Neste sentido, a escola tem um papel fundamental na difusão do conhecimento e, por isso, tem que haver o devido cuidado em como conduzi-lo para não estabelecer determinadas verdades prontas e acabadas aos estudantes. De modo geral, nossas escolas, os conteúdos de história brasileira contam apenas uma versão dos fatos históricos, pautada numa visão eurocentrista da descoberta da América e do Brasil e do desenrolar da economia daquela época, apresentando a história do negro apenas por meio do negro escravo, do tráfico negreiro, um pouco das senzalas e muito pouco ou quase nada do modo de vida e da ascendência africana. Partindo desse contexto, houve a necessidade de buscar mudanças para essa situação, o que veio culminar com a aprovação da Lei nº 10.639/03. É evidente que essa conquista foi resultado do envolvimento do Movimento Negro Brasileiro, autoridades do governo e estudiosos do tema frente a este problema de discriminação que a sociedade enfrenta e que ajuda a camuflar o mito da democracia racial.

A escola tem um papel importante na propagação desta lei, já que influencia diretamente na vida de seus integrantes, e é nela que se desenvolvem as relações interpessoais de convivência na sociedade como um todo. Todavia, é necessário que haja um trabalho de sensibilização concomitante entre os órgãos educacionais e a participação dos educadores, no intuito de que o disposto na lei seja de fato implementado nas escolas, não apenas por se tratar de uma lei, mas, sobretudo, por representar uma maneira de tentar rever a dívida social que a sociedade brasileira tem para com a população afrodescendente, oportunizando assim a possibilidade dessas pessoas serem parte integrante de uma sociedade multirracial e pluricultural, não sendo mais excluídas.

Nas últimas décadas do século passado e início do século XXI, muitos teóricos e especialistas em cultura afrodescendente têm apresentado projetos com o objetivo de inserir estudos da cultura dessa população nas escolas de educação básica. A luta de muitos setores da sociedade em defesa dessa causa culminou com a

aprovação da lei nº 10.639/03, que foi sancionada no dia 09 de janeiro de 2003, pelo então Presidente da República Federativa do Brasil, o senhor Luiz Inácio Lula da Silva, a qual tornou obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, o ensino de História e Cultura Afro-brasileiras, contemplando o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional.

A obrigatoriedade do ensino de temática afro-brasileira e indígena foi consolidada no Art. 26-A da LDB (Brasil, 1996), por meio das alterações trazidas pelas Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, onde já constava, antes da promulgação destas, a necessidade de se considerar, no ensino de História do Brasil, “as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia”. A alteração na LDB promovida pelas duas leis reforçou e ampliou este preceito, apontando os temas que devem constar no conteúdo programático das escolas especificamente com relação à história e cultura africana, afro-brasileira e dos povos indígenas, determinando a inserção destes temas em todo o currículo escolar, em diferentes disciplinas, e instituindo o Dia da Consciência Negra (20 de novembro) no calendário escolar. Essa medida veio deslumbrar uma possível valorização da participação do povo negro em diversas esferas sociais.

Partindo desse contexto, é importante destacar que, apesar de a lei ter sido aprovada, muitas escolas ainda não conseguiram implantar, em seu âmbito, as recomendações contidas na mesma. A Lei nº 10.639/03 surgiu como fruto da luta antirracista do movimento negro por igualdade de direitos, condições mínimas de sobrevivência e por uma educação antirracista e de valorização da cultura afro. A luta do movimento negro e de diversos segmentos da sociedade na busca por justiça, igualdade e respeito, acabou por desencadear uma série de medidas, particulares e oficiais, que resultaram em leis que buscam reparar os mais de dois séculos de escravidão aos quais os negros africanos foram submetidos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Presidência da República, ao sancionar a Lei nº 10.639/03, promoveu uma modificação estrutural na Lei nº 9.394/96 (LDB), visando à inclusão de temáticas étnico-raciais no ensino público e privado (Brasil, 2003). Incluído no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, além de outras providências como a inclusão do estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

Para que essa alteração fosse regulamentada, o Conselho Nacional de Educação, por meio de seu Conselho Pleno, (2004), elaborou o Parecer 03/04 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Lei nº 10.639/03, em outros parágrafos citada, surgiu com a finalidade de possibilitar uma nova abordagem para o ensino de história em sala de aula, baseada na reflexão e no debate sobre a herança sociocultural do povo negro na sociedade brasileira e na esfera educacional, de modo a promover mudanças que, de fato possibilitem a promoção de uma educação que combata o racismo e todo e qualquer tipo de discriminação.

A aprovação dessa lei é considerada como um importante avanço no processo de democratização do ensino e na luta contra o racismo na sociedade atual, considerando que, entre outras medidas, foi estabelecida a revisão dos currículos escolares a fim de adequá-los à nova legislação, promover a qualificação profissional dos professores, contribuindo para o constante aperfeiçoamento pedagógico dos mesmos, com a finalidade de garantir uma educação Afro-Brasileira de qualidade para todos.

Este documento representa uma medida de ação afirmativa que torna obrigatório o ensino da História da África e da cultura Afro-brasileira nos currículos dos estabelecimentos de ensino público e particular da educação básica, como também o dia 20 de novembro passa a ser reconhecido no calendário como Dia Nacional da Consciência Negra.

Com a promulgação da lei nº 10.639/03, algumas organizações da sociedade civil passaram a atuar fortemente no apoio à sua implementação, ou a dar continuidade a ações educacionais que já existiam antes dela dentro de segmentos do movimento negro, em parceria com o poder público ou com o apoio de organismos internacionais e empresas privadas. Um aspecto a ressaltar é que organizações não originárias do movimento negro também passaram a trabalhar pela implementação da referida lei.

O processo de reconhecimento da cultura africana e afro-brasileira na história deste país soma-se a demanda do Movimento Negro na luta pela superação do racismo e da desigualdade racial, que é uma luta pela construção da cidadania e da democracia para todos, sendo que a escola é o lugar fundamental de tal construção para uma educação antirracista.

Conforme os estudos de Cardoso (2005, p. 10), “a superação do racismo ainda presente em nossa sociedade é um imperativo. É uma necessidade moral e uma tarefa política de primeira grandeza. E a educação é um dos terrenos decisivos para que sejamos vitoriosos nesse esforço”. Entretanto, esse processo de mudança proposto numa determinação legal é lento, principalmente quando envolve reconhecimento de injustiças, de erros históricos, de aspectos da nossa história enquanto país, uma revisão profunda dos conteúdos escolares e

a forma como são desenvolvidos nas escolas, enfim, todo esse processo envolve uma profunda mudança de mentalidade de todas as pessoas, inclusive gestores, professores, entre outros.

Dessa forma, é possível perceber que ainda há um longo caminho a ser percorrido na efetivação concreta e positiva dessas determinações legais.

Considerar a inserção da diversidade cultural como um tema a ser debatido e desenvolvido nas escolas brasileiras é de extrema importância, pois, para nós, essa temática se apresenta como uma alternativa para se lidar com as políticas de identidade, no entanto, é preciso acautelar-se para que não haja uma uniformização e homogeneização de trajetórias, culturas, valores etc.

O estudo da diversidade cultural poderá contribuir com a superação do preconceito e a extinção dessa visão eurocêntrica, pois, permitirá a propagação do conhecimento de nossas raízes Africanas, o que acabaria desfazendo o mito do africano escravizado e a visão de selvagem e incivilizado. De acordo com Munanga (2005):

O resgate da memória coletiva e da história da comunidade negra não interessa apenas aos alunos de ascendência negra. Interessa também aos alunos de outras ascendências étnicas, principalmente branca, pois ao receber uma educação envenenada pelos preconceitos, eles também tiveram suas estruturas psíquicas afetadas. Além disso, essa memória não pertence somente aos negros. Ela pertence a todos, tendo em vista que a cultura da qual nos alimentamos quotidianamente é fruto de todos os segmentos étnicos que, apesar das condições desiguais nas quais se desenvolvem, contribuíram cada um de seu modo na formação da riqueza econômica e social e da identidade nacional (p. 16)

Percebe-se que de maneira geral no Brasil ocorre ainda uma grande desinformação por parte da educação e da formação de professores sobre nossa herança africana. A escola e seu currículo são impelidos a incluir tal discussão, mas para isso será necessário o investimento na formação inicial e continuada dos professores.

O combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação, em nível escolar, deve tomar as mais diferentes formas de valorização da pessoa humana, povos e nações, valorização que se alcança quando descobrimos que as pessoas, mesmo com suas dessemelhanças, ainda são iguais entre si e iguais a nós, com direito de acesso aos bens e serviços de que a sociedade dispõe, de usufruí-los, criar outros, bem como de exercer seus deveres em benefício próprio e dos demais (LOPES, 2005, p.187).

Após a lei nº 10.639/03 ter sido sancionada, podemos destacar alguns pontos positivos na possibilidade de uma mudança de postura diante da história. Esta lei tem como objetivo central a correção de desigualdades, a construção de oportunidades iguais para os grupos sociais e étnico-raciais, fazendo com que haja uma

democratização do saber a partir das Diretrizes Curriculares que são elementos para refletir e conduzir a ação educativa. A questão racial deve ser pensada no campo da liberdade. Para Lopes (2005):

A educação escolar deve ajudar professor e alunos a compreenderem que a diferença entre pessoas, povos e nações é saudável e enriquecedora; que é preciso valorizá-la para garantir a democracia que, entre outros, significa respeito pelas pessoas e nações tais como são, com suas características próprias e individualizadoras; que buscar soluções e fazê-las vigorar é uma questão de direitos humanos e cidadania (p. 189).

Muitos pesquisadores tem procurado entender os mecanismos de funcionamento do “ritual” pedagógico que excluem dos currículos escolares a história dos negros. Tal ritual impõe às crianças negras um ideal de ego branco, o que produz um discurso sobre o tratamento igual às crianças brancas e às não-brancas, o que acaba sendo legitimado na instituição escolar não por aquilo que é dito, mas por tudo aquilo que é silenciado. A escola entra nesse momento no papel de criar disposições para a reflexão sobre o mundo, a cultura, o currículo e o contexto das desigualdades sociais e raciais, fazendo com que as pessoas questionem a si mesmas nos seus próprios preconceitos.

Assim, é correto afirmar que devemos estar sempre atentos para não desconsiderarmos o contexto das políticas afirmativas que possibilitou não somente as ações pedagógicas, mas sim o resultado da luta política em prol de uma escola e de um currículo que insiram a diversidade. Essa luta, que é uma antiga reivindicação do Movimento Social Negro, vai para além das políticas universalistas em educação, pois procura reparar, de alguma forma, danos que se repetem há cinco séculos contra a identidade e os direitos civis de milhões de negros (as) brasileiros (as) que, comprovadamente, se encontram em posição de desvantagem perante outros grupos étnicos dentro das relações socioeconômicas deste país.

Levando em consideração as valiosas contribuições que os trabalhadores escravizados trouxeram para a construção da riqueza deste país e também que, segundo dados do IBGE (2010), o Brasil é o segundo país em população negra fora da África, que pretos e pardos representam 50,7% da população brasileira, é que passamos brevemente a tratar das questões da educação e do currículo envolvendo os afrodescendentes.

De acordo com o Parecer nº. 03/04 elaborado pelo Conselho Nacional de Educação (2004, p.1).

Para reeducar as relações étnico-raciais no Brasil é necessário fazer emergir as dores e medos que têm sido gerados. É preciso entender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir que sociedade queremos construir daqui para frente.

Fica clara a necessidade e importância que em todo esse contexto devemos valorizar uma discussão que promova debates, reflexões e mudanças de posturas, pois existe o perigo de haver a folclorização da questão racial como, por exemplo, no dia 20 de novembro chamar um grupo de capoeira ou do movimento hip hop para uma apresentação somente para contemplar o calendário como se fosse mais uma data comemorativa, sem articular o processo de luta e resistência negra.

É importante que haja sim uma contextualização e uma discussão séria a respeito de tais eventos. “O Brasil precisa de professores dispostos a fazer a revolução das pedagogias. Cada um de nós está convocado a entrar nesse grupo.” (LOPES, 2005, p. 200).

Sabe-se que a lei nº 10.639/03 estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas brasileiras que oferecem a educação básica, por considerar que a escola representa uma importante instituição social. A escola é responsável por assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, e como tal, precisa tomar uma posição que venha combater todo e qualquer meio de preconceito e discriminação.

A luta para superar todas as formas de racismo e de discriminação racial na escola é, considerada como um trabalho de todos os educadores e demais profissionais da educação, e independe do seu pertencimento etnoracial, suas crenças religiosas ou posição política partidária. É importante destacar que o racismo, de acordo com o artigo 5º da Constituição Federal Brasileira, é considerado um crime inafiançável e suas penalidades são aplicadas a todos os cidadãos e instituições, até mesmo, às escolas (BRASIL, 2004).

A lei surgiu no sentido de promover uma reflexão sobre as relações etnoraciais, devido à ausência no planejamento escolar, na própria concepção de currículo e de construção da identidade dos sujeitos tem dificultado a promoção das relações interpessoais democráticas e igualitárias entre as pessoas integrantes das instituições de ensino. Nesse sentido, uma das maneiras de interferir de forma pedagógica na construção de uma pedagogia voltada para a diversidade objetivando garantir o direito à educação, é ter conhecimento acerca da história e da cultura africana e afro-brasileiras.

De acordo com Cavalleiro (2005) a partir da ampliação dos conhecimentos sobre essas culturas, poderá ser feita uma reflexão para a prática e a superação dos preconceitos e ações discriminatórias. Assim, esse entendimento poderá ajudar as pessoas a superar opiniões preconceituosas sobre os negros, as culturas da África, bem como encorajar a denunciar atos de racismo, de discriminação racial e cooperar na implementação de ações afirmativas, rompendo assim com o mito da democracia racial.

A partir do sancionamento da lei nº 10.639/03, a escola foi obrigada a realizar uma reflexão acerca da maneira como as relações etnicorraciais são tratadas nos seus aspectos normativos e práticos no ambiente escolar. É importante destacar que dentre os diversos aspectos, o processo de escolha do livro didático a ser

utilizados pelos professores e alunos nas escolas deve ser considerado, pois, o livro representa um importante recurso no contexto educacional e, portanto, precisa estar de acordo com as prerrogativas estabelecidas na lei.

Apesar de a lei ter sido normatizada há mais de dez anos, a concretização de sua implementação nas escolas e a consequente adoção de práticas pedagógicas voltadas pra suas recomendações, ainda está distante do esperado, esse fato se dá, principalmente por causa do pouco conhecimento ou até da falta de formação adequada voltada para o trabalho relacionado com a educação das relações etnorraciais. Em muitas situações é possível observar que professores trabalham utilizando a lei como ponto de partida, porém não foi estabelecido um consenso, sobre se devem fazer um trabalho específico, ou envolver todo o currículo escolar nesse contexto. O trabalho pedagógico, no que se referi a essa lei, ainda se apresenta em meio a muita insegurança e dúvidas, motivo esse que tem ocasionando inúmeras dificuldades na sua implementação de maneira plena.

Os currículos, na maioria das vezes, se apresentam bem distantes da contemplação de ações que venham priorizar a realidade do povo negro e o ensino da sua cultura e tradições. O resultado disso gera a falta de estímulo e o abandono por parte dos alunos, das instituições escolares. A escola pode desconstruir alicerces fundamentais da formação, da autoestima e da identidade das crianças negras, quando de fato, inviabiliza, minimiza ou recorta o processo histórico e cultural dessa criança, através das ideologias que perpassam pelo processo do branqueamento e da mestiçagem, viabilizando estereótipos inferiorizantes às suas diferenças. (CERQUEIRA, 2006).

De acordo com Munanga (2005) nesse contexto a escola é muito importante, considerando que a educação escolar precisa ser vista como uma maneira de contribuir para que os educandos possam compreender as diversas diferenças entre as pessoas, os povos e as nações, podendo assim valorizar de modo a garantir a democracia que, entre outros princípios, significa respeito pelas pessoas e nações, tais como são com suas características próprias e individualizadoras.

É importante trabalhar com a educação para as relações etnicorraciais, pois, conduz ao reconhecimento do próprio preconceito que pode está presente na própria pessoa.

Munanga (2005) observa que a escola, sendo parte integrante da sociedade preconceituosa e discriminadora, não pode ficar alheia a essa situação e precisa reconhecer que existe a necessidade de mudanças, por isso deve está comprometida com essa necessidade, oferecendo um espaço de aprendizagem onde as transformações devem começar a ocorrer de modo planejado e realizado coletivamente por todas as pessoas envolvidas conscientemente no processo.

Nos dias atuais ainda existe a ideia de que o próprio negro se discrimina, mas esse conceito é na realidade um equívoco e precisa ser suplantado. A partir da superação dessa concepção, a escola e a sociedade pode desenvolver a adoção de uma pedagogia que crie novas relações etnicorraciais no ambiente escolar. Essa concepção é ideologicamente marcada pelo racismo, numa intensão de culpabilizar a própria vítima dos atos discriminatórios.

É necessário que exista a compreensão de que as pessoas negras estão inseridas em uma sociedade marcada pelo racismo e por isso adquirem o mesmo habitus racial, sendo, portanto influenciadas da mesma maneira que as pessoas consideradas brancas e tendem, em muitos momentos a reproduzir a mesma estrutura racista da qual é vítima.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, de natureza exploratória e descritiva. Este delineamento permite o exame de documentos oficiais, leis e produções acadêmicas já existentes sobre a temática da implementação da Lei nº 10.639/03.

Baseado nessa premissa o estudo bibliográfico e a observação direta foi instrumento fundamental para a construção do referido artigo, pois, é necessário apreciar e confrontar os diversos ângulos da observação e opinião popular. Levando em consideração todos os perfis e o seu comportamento tanto na sociedade, como no contexto escolar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão revela que a palavra *scholé* (escola) se fragmentou em dois resultados distintos dependendo do extrato social. Nas elites o "ócio" é produtivo. Os resultados mostram que o tempo escolar é convertido em acúmulo de capital cultural. A escola funciona como um clube de curadoria acadêmica e networking, onde o ócio é o luxo de se preparar para o comando. Nas Periferias: O "ócio" é interpretado como vazio. A discussão aponta que, sem currículos que se conectem à realidade do aluno, a escola torna-se um lugar de "passar o tempo". O resultado é a evasão escolar ou o desinteresse, pois o tempo investido não parece prometer a ascensão social prometida pelo discurso oficial.

Já a figura do professor como o pedagogo (o escravo que conduzia a criança) ganha novas nuances na atualidade. A discussão destaca que, em contextos de elite, o professor é pressionado a ser um prestador de serviços. O resultado é a decadência emocional do docente, que deve garantir o sucesso do aluno sob qualquer

demanda. Em zonas de vulnerabilidade, o papel de conduzir pela mão deixa de ser simbólico. Os resultados mostram que o docente assume funções de assistência social e proteção física. A discussão revela que o foco se desloca do ensino-aprendizagem para a garantia da integridade social.

Ao discutir o texto, percebe-se que a escola não está diminuindo o abismo social, mas muitas vezes apenas o organizando. A escola opera sob uma lógica que valoriza o conhecimento que o aluno rico já traz de casa. Isso cria um resultado onde o sucesso escolar não tem muito haver com o esforço individual e sim, sobre a herança cultural. Aqueles que não possuem esse acesso privilegiado sentem-se estranhos dentro da própria sala de aula, o que reforça o sentimento de que a escola é um lugar que segrega, e não que inspira.

Os resultados indicam um choque de expectativas, enquanto a elite espera a elevação do seu status. A classe menos favorecida evade, pois, buscam alternativas de sobrevivência. A discussão aponta que, enquanto a educação não for tomada pelo processo de autonomia, oportunidade de potencial intelectual, baseados pelo meio social onde está inserido cada indivíduo, ela continuará apenas replicando métodos que segregam e destaca quem tem mais financeiramente, de quem tem menos.

Qualquer que seja a pesquisa, a necessidade de consultar material publicado é imperativa. Primeiramente, há a necessidade de se consultar material adequado à definição do sistema conceitual da pesquisa e à sua fundamentação teórica. Também se torna necessária a consulta ao material já publicado tendo em vista identificar o estágio em que se encontram os conhecimentos acerca do tema que está sendo investigado (GIL, 2008, p. 75)

Os critérios de análise adotados, levaram em consideração, artigos e teses mais atuais e textos que abordam diretamente a lei 10.639/03 implementada e com seu contexto nas escolas públicas. As palavras-chave para a pesquisa foram: Implementação da Lei nº 10.639/03, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Educação Básica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho trouxe passos relevantes para ampliação do conhecimento e novas tratativas no cumprimento das leis no contexto escolar, percebe-se que a aplicação da lei é superficial e frágil, na maioria das vezes, o que é lido no papel não se reflete nas práticas cotidianas escolares.

A escola e o professor precisam estar atentos para entender que buscar soluções para esses problemas “não é um trabalho apenas em favor dos(as) alunos(as) negros(as), representa um trabalho em favor de todos(as) os(as) brasileiros(as), quer sejam pessoas pretas, pardas, indígenas, brancas ou amarelas”

(CAVALLEIRO, 2005, p. 43). Independente de cor, etnia, raça ou credo, a escola representa um local de formação para a cidadania e precisa cumprir com a sua função.

Silva (2000, p. 37), destaca que é fundamental que os professores, tenham o compromisso de repensar seus princípios, enquanto educadores e seres humanos, diante do racismo e avaliar como ele se apresenta e o que representa no meio escolar e social para que se tenha conhecimento dos “mecanismos de produção, reprodução e mutação de preconceitos e discriminações raciais da instituição escolar”. Nesse caso pode ser entendido que os educadores necessitam conhecer a história, a cultura e os costumes de outros grupos sociais para assim ensinar seus alunos a respeitar e valorizar a cultura diferente da dele.

Diante disso Munanga (2005), coloca que os processos formativos de professores que não tiveram em sua base de formação a história da África, a cultura do negro no Brasil e a própria história do negro, de um modo geral, constituem-se um problema crucial das novas leis que implementaram o ensino da disciplina nas escolas. Sendo que isso ocorre não simplesmente por falta de conhecimento teórico por parte do professor, mas, sobretudo, porque o estudo desse tema implica no enfrentamento da superação do mito da democracia racial que ainda existe entre muitos professores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade atual é pautada por diversas situações de preconceitos e exclusões. Infelizmente muitas pessoas ainda são discriminadas e excluídas do convívio social. Os direitos de cada cidadão são assegurados na lei maior do país, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil. No Art. 5º está escrito que “Todos são iguais perante a lei”, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A igualdade entre todos os homens e mulheres é prevista no texto constitucional, que destaca ser a prática do racismo crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. Porém é importante destacar que mesmo diante da legislação em vigor, muitas pessoas ainda são vítimas de preconceitos e situações discriminatórias no país.

A Lei nº. 10.639/03 é considerada atualmente como o ponto de partida para a redução do preconceito na sociedade brasileira. Tornou-se um instrumento legal, capaz de orientar as instituições educacionais quanto à responsabilidade de inserir em seus currículos as questões multiculturais para serem trabalhadas pelos professores em sala de aula. No entanto, considerando que sua adoção ainda não se universalizou nos sistemas

de ensino, ações estão sendo desenvolvidas pelos governos, com o objetivo de fortalecer e institucionalizar as orientações previstas na legislação para os estabelecimentos de ensino de todo o país.

A sociedade atual é multicultural, ou seja, marcada pela pluralidade e também pela desigualdade. Nesse contexto, ganha relevância a implantação de políticas multiculturais nas escolas com a intenção de estimular o diálogo a respeito das atitudes que reforcem mudanças sobre discriminações e estereótipos no ambiente escolar.

A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito à educação a todos os cidadãos, precisa se posicionar politicamente contra toda e qualquer forma de discriminação. No entanto, não pode assumir a exclusividade do combate ao racismo, embora as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassem por ela. Dessa forma, a responsabilidade da família no processo de formação das crianças para o combate ao preconceito torna-se essencial em uma sociedade democrática e multicultural.

O investimento na formação de educadores para as questões étnico-raciais irá certamente contribuir não só para a compreensão das questões relacionadas à diversidade cultural, mas também para lidar positivamente com elas e, sobretudo, criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar nos enfrentamentos das ações preconceituosas a fim de reeducá-las. Para os professores, o mito da democracia racial está muito presente, considerando que declararam que o preconceito e o racismo na escola estão praticamente superados. Sabe-se, porém, que o preconceito e racismo ainda produzem diversas reações como: a tristeza, exclusão, desigualdade, o medo, entre outros sentimentos que, quando silenciados, podem ter consequências diversas na formação da identidade das crianças.

Sob esses aspectos, a formação de professores da educação básica para trabalhar essas questões é fundamental, principalmente no que diz respeito a vencer as resistências que ainda existem, considerando que os professores têm um papel importante na sociedade como um todo e na comunidade escolar, porém, muitos ainda não se fazem presentes de maneira mais direta em relação a muitas questões fundamentais para a formação dos estudantes.

Vale lembrar que abordar a temática racial nas instituições escolares e, se possível, junto às famílias, é um modo de cumprir com o compromisso do educador em buscar a transformação da sociedade em que vive.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N.º 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2003.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 3/2004**, de 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Brasília, DF: 200

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acesso em 05 de março de 2026.

CARDOSO, Fernando H. Prefácio à 2ª impressão. In: MUNANGA, K. (org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª ed., Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizada e Diversidade, MEC/BID/UNESCO. 2005.

CAVALLEIRO, Eliane. Introdução. In: BRASIL. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03** / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

CERQUEIRA, Valdimarina Santos. **A construção da auto-estima da criança negra no cotidiano escolar**. 2006. Disponível em: <<http://www.promeba.uneb.br/noticias/index/resumos/cerqueira%20valdimarina%20santos.html>>.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Conselho Pleno. Parecer 3/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Ministério da Educação. 2004.

FERREIRA, Aurélio B. H. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

LOPES, Véra N. **Racismo, Preconceito e Discriminação**. In: MUNANGA, K. (org.). **Superando o racismo na escola**. 2ª ed., Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetizada e Diversidade, MEC/BID/UNESCO. 2005.

MUNANGA, Kabengele. Apresentação. In: **Superando o racismo na escola**. 2. ed. revisada/KabengeleMunanga, organizador [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SILVA, Ana Celia. A desconstrução da discriminação no livro didático. In: Munanga, K. (Org). **Superando o racismo na escola**. 2.ed. Brasília: Ministério da Educação / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2000..